



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 777.171,36 (setecentos e setenta e sete mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentarias.

Codificação	Especificação da Despesa	Valor RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
12.361.0013.2.010	Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	
Fonte 02	Transf. e Convênios Estaduais	
265.2021	EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS – EXERCÍCIO 2021	
3.1.90.11.83 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil – Magistério - 2021.....		R\$ 370.000,00
3.1.90.11.84 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil – Administrativo – 2021		R\$ 45.000,00
12.361.0013.2.073	Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB	
Fonte 02	Transf. e Convênios Estaduais	
265.2021	EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS – EXERCÍCIO 2021	
3.1.90.11.83 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil – Magistério - 2021.....		R\$ 170.000,00
3.1.90.11.84 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil – Administrativo – 2021		R\$ 132.171,36
Total.....		RS 717.171,36

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (2021), nos termos do inciso I, do parágrafo 1º e.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 777.171,30 (setecentos e setenta e sete mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos),

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento da despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

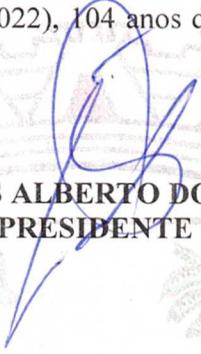
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos cinco dias do mês de **abril** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE